



DECRETO LEI Nº 015/2021.

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público pelos órgãos públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento e atendimento ao público pelos órgãos públicos das 8hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

Art. 2º - Aos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde quando estiverem prestando serviços nas zonas rurais do município deverão cumprir a seguinte jornada de trabalho das 8hs às 13hs.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, exceto quando estiver vigorando através de decreto as medidas para o enfrentamento da pandemia do Covid-19.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.**

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL